



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1585/00, de 16 de novembro de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras contendo 4.716,20 m² (quatro mil setecentos e dezesseis vírgula vinte metros quadrados) , denominada parte do lote rural n.º 59 do Núcleo Barro Preto, conforme matrícula n.º 280, de propriedade de João Maria Inácio de Lima, destinada a construção de um Centro de Comercialização de Produtos Coloniais.

Parágrafo único – O valor da referida área é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 054/2000, de 10.10.2000.

Art. 2º) Para fazer face às despesas com aquisição da área de terras indicado no artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Programa em vigor:

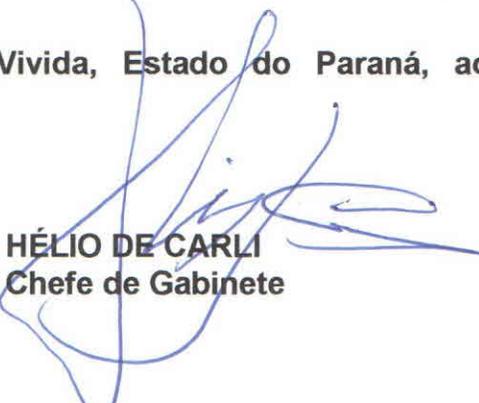
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0701 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
0701.04133461.022 – APOIO AOS PROGRAMAS AGROEDUCATIVOS E
AGROINDUSTRIAIS
4210 (378) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 8.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete